



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre profissionais de saúde durante a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Determina a contratação de profissionais de psicologia pelas, AMA – Assistência Médica Ambulatorial; PA – Pronto Atendimento; PSM – Pronto Socorro Municipal; UBS – Unidade Básica de Saúde; UPA – Unidade de Pronto Atendimento; URSI – Unidade de Referência à Saúde do Idoso para tratamento dos profissionais de saúde que estão cuidando do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo Único - Cada unidade referida no §1º conterà ao menos 1 profissional da área de psicologia que tratará de profissionais da referida unidade.

Art. 2º Esses contratos terão a validade por 1 (um) ano prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador



35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais estamos convivendo com essa triste realidade que é a pandemia do coronavírus. Os profissionais da saúde, não tem a opção do confinamento se arriscando a pegar a doença, e seus riscos. Durante a jornada de trabalho esses profissionais, presenciam muitas coisas, inclusive a perda de pacientes, ou amigos pela COVID-19. É de extrema importância que esses profissionais estejam amparados psicologicamente, para exercerem sua vocação / profissão. Devido a relevância do projeto peço aos Nobres Pares a sua aprovação.